## 第 198/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定,作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議,除現行郵票外,自二零二四年 一月五日起,發行並流通以「龍年」為題,屬特別發行之郵票,面額與數量如下:

二元五角	1,103,000枚
四元	1,025,000枚
四元五角	1,025,000枚
六元	1,025,000枚
含面額十四元郵票之小型張	250,000枚
含兩套共八枚郵票之小本票,	

每冊售價為四十元 ......10,000冊

二、上述所指郵票發行量中,其中七十七萬五千套納入中國郵政、中國香港郵政及中國澳門郵電聯合發行的小全張;中國澳門郵電以兩款郵摺形式銷售,每冊售價分別為澳門元六十元及澳門元七十八元。

三、其餘二十五萬套郵票印刷成六萬二千五百張小版張; 其中一萬五千六百二十五張將保持完整,以作集郵用途;另七 萬八千枚的二元五角郵票印刷成每版五十枚的版票。

四、本批示自二零二四年一月五日起生效。

二零二三年十二月六日

行政長官 賀一誠

## 第 199/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,作出本批示。

一、於二零二四年度,豁免公共街市攤位承租人繳付第 206/2021號行政長官批示第一款至第三款及第47/2022號行政 長官批示第二款至第四款所定的租金。

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 5 de Janeiro de 2024, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Dragão», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50	1 103 000
\$ 4,00	1 025 000
\$ 4,50	1 025 000
\$ 6,00	1 025 000
Bloco com selo de \$ 14,00	250 000
Carteira com 2 séries de 8 selos,	
cujo preço de venda é de \$40,00	10 000

- 2. Da totalidade da tiragem dos selos acima referidos, 775 000 séries integram as folhas de selos da emissão conjunta dos Correios da China, dos Correios de Hong Kong, China, e dos Correios e Telecomunicações de Macau, China, e serão vendidas pelos Correios e Telecomunicações de Macau, China, em duas carteiras, ao preço de 60,00 patacas e de 78,00 patacas.
- 3. As restantes 250 000 séries de selos serão impressas em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos, e 78 000 selos de 2,50 patacas serão impressos em folhas de 50 selos cada.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia 5 de Janeiro de 2024.
  - 6 de Dezembro de 2023.
  - O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os arrendatários das bancas dos mercados públicos ficam isentos, durante o ano de 2024, do pagamento da renda prevista nos n.ºs 1 a 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2021 e nos n.ºs 2 a 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2022.